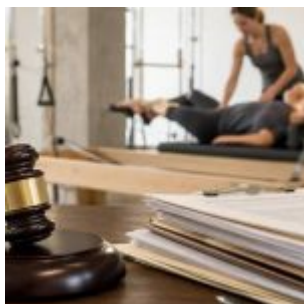


Justiça derruba exclusividade de educadores físicos e libera fisioterapeutas para ministrar Pilates; entenda

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Maria Luiza | 13 de julho de 2026



O Pilates não é atividade exclusiva dos profissionais de educação física. Por unanimidade, a 13ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) manteve decisão que anulou trechos de resoluções do Conselho Federal de Educação Física (Confef) e assegurou a fisioterapeutas o direito de atuar como instrutores do método e de ginástica laboral. A decisão tem eficácia nacional.

O julgamento ocorreu em ação civil pública apresentada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (Crefito-11). A entidade questionou regras do Confef que reservavam aos profissionais de educação física o planejamento, a aplicação e a supervisão dessas atividades.

Resoluções não podem restringir exercício de outras profissões

Em primeira instância, a Justiça Federal já havia concluído que a Lei 9.696/98, responsável por regulamentar a profissão de educação física, não estabelece exclusividade para o

Pilates ou a ginástica laboral. Para o Judiciário, resoluções administrativas não podem criar restrições ao exercício de outras profissões sem autorização expressa em lei.

O Confef recorreu e sustentou que o Pilates é uma modalidade de ginástica e, por isso, deveria ser considerada atribuição privativa dos profissionais da área. O argumento, porém, foi rejeitado pelo colegiado.

Relator do processo, o desembargador federal Roberto Carvalho Veloso destacou que a Constituição Federal garante a liberdade de exercício profissional e permite limitações apenas quando estabelecidas por lei formal. Segundo ele, os conselhos profissionais possuem poder normativo secundário e não podem inovar no ordenamento jurídico para criar reservas de mercado.

Decisão limita a fiscalização de conselhos a fisioterapeutas.

O magistrado ressaltou que a Lei 9.696/98 define atribuições dos profissionais de educação física, mas não determina que somente integrantes da categoria possam ministrar Pilates e ginástica laboral. Com isso, o TRF-1 considerou ilegais as restrições previstas nas resoluções 73/04 e 201/10 do Confef.

A decisão também limita a fiscalização dos conselhos de educação física sobre fisioterapeutas. Conforme o julgamento, cada conselho profissional só pode fiscalizar, instaurar procedimentos e aplicar sanções aos integrantes da própria categoria regulamentada.

Ao manter integralmente a sentença, o TRF-1 declarou nulas as disposições que conferiam exclusividade aos profissionais de educação física e confirmou que fisioterapeutas regularmente inscritos em seus respectivos conselhos podem atuar como instrutores das duas modalidades.

Fonte: Diário do Pará e Publicado Por: Jornal Folha do

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](#) (Claro) -Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail:

adeciopiran.blog@gmail.com

Cassinos no exterior: mudanças positivas e lições para o Brasil